



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 083/2022/ATL/PGM

Caçapava, 04 de março de 2022.

Exmo. Sr.  
Vereador Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**



Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura se faz necessária para autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio entre o Município de Caçapava e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

O objetivo do convênio a ser celebrado tem a finalidade de obtenção de recurso para execução de Obra em Espaço Cultural, sob o programa de Articulação Municipal, consórcios e parcerias com Municípios.

Salienta-se que atualmente o Município de Caçapava vem realizando um conjunto de ações com o esforço salvaguardar e reestruturar o Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas Roberto Lee, o referido museu é uma instituição de grande relevância para a cidade de Caçapava e possui reconhecimento em todo o Brasil pelos entusiastas, clubes, associações e amantes do movimento antigomobilista.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

Atualmente o Museu está abrigado no prédio do Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Francisco Adilson Natali" situado a Avenida Dr. José de Moura Resende, 475 - bairro Vera Cruz Caçapava SP, prédio este que no momento encontra-se com sérios danos no telhado e calhas, ocasionado vazamentos pronunciados em épocas de volumosas precipitações pluviométricas, pondo em risco a integridade física de todo o acervo. Portanto, é imprescindível obras de reparos a fim de sanar tais transtornos.

A aprovação do Projeto de Lei é de extrema importância para que se possa firmar o convênio e executar a obra.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,



**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**Prefeita Municipal**

